

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.335 – DE 20 DE OUTUBRO DE 1998.

Autoriza o Poder
Executivo a abrir Créditos
Suplementares até o limite de
6% da despesa total fixada
pela Lei n.º 3.240, de
12.12.97.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

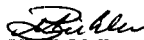
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 6% (seis por cento) da despesa total fixada pela Lei n.º 3.240, de 12.12.97.

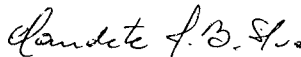
Parágrafo Único – Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e a maior arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
20 de outubro de 1998.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.